



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

EMENDA À LEI ORGÂNICA , nº 007, DE 05 DE JUNHO DE 1996.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, de acordo com o que dispõe o Artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, pro - mulga a seguinte Emenda:

Art. Único - O artigo 182, inciso III, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, passará a ter a seguinte re - dação:

- "Art. 182 - ,.....
- III -
- b) aos 30 (trinta) anos de serviço, se professor, e 25 (vinte e cinco) anos, se professora da re - de municipal de ensino, com proventos integrais;"

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS , em 05 de junho de 1995.

[Handwritten signature]
GERALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente.

[Handwritten signature]
ARMANDO MATA DE OLIVEIRA
1º Vice-Presidente.

[Handwritten signature]
KLEBER CONCEIÇÃO DOS SANTOS
2º Vice-Presidente.

[Handwritten signature]
CARLOS ELI DE OLIVEIRA SANCHES
1º Secretário.

[Handwritten signature]
MELQUISEDEQUE DA SILVA OLIVEIRA
2º Secretário.